

**LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO  
DE 2021.**

**GILNEI FIOR**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, forte no inc. VII do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 4.642,12 (quatro mil seiscientos e quarenta e dois reais e doze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em eu for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**